



CÂMARA MUNICIPAL DE

TAUÁ

“REQUERIMENTO Nº 101/2025”

Vereador Fúlvio Emerson Gonçalves Cavalcante

Tauá-CE, 24 de outubro de 2025.

EMENTA: Solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a formação de comissão especial para debate, estudo detalhado e acompanhamento contínuo do tema: “desestatização de bens imóveis do patrimônio público municipal mediante alienação”, agendando, incontinenti, individualmente ou coletivamente, atos administrativos para acolhimentos de depoimentos e/ou documentos por parte dos interessados numa tentativa de solução de tal demanda, devendo referidos atos serem registrados em ata ou documento simular.

— REQUERIMENTOS —

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), após ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, o Vereador signatário abaixo solicita do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, a formação de comissão especial para debate, estudo detalhado e acompanhamento contínuo do tema: “desestatização de bens imóveis do patrimônio público municipal mediante alienação”, agendando, incontinenti, individualmente ou coletivamente, atos administrativos para acolhimentos de depoimentos e/ou documentos por parte dos interessados numa tentativa de solução de tal demanda, devendo referidos atos serem registrados em ata ou documento simular.

— JUSTIFICATIVAS —

Embasada nas funções de fiscalização e de controle das ações, nos termos do art. 31 da Constituição Federal c/c art. 1, § 3, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando se tratar de assunto de interesse da população tauaense, a presente proposição visa garantir a transparência, eficiência e o interesse público na condução das ações relacionadas ao relevante e complexo tema em referência, com isso avaliar o direito de propriedade (art. 5, XXII, da Constituição Federal/88) e a segurança jurídica das escrituras públicas, transcrições e registros imobiliários.

A rejeição ou ausência de resposta será motivo de provocação do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), face as funções institucionais previstas no art. 129 da Constituição Federal/88, sem prejuízos das ações judiciais individuais ou coletivas cabíveis em busca da transparência para população tauaense.

— CONSIDERAÇÕES FINAIS —

Ante o exposto, ROGA pela aprovação deste requerimento em plenário e a consequente designação dos membros que integrarão a referida comissão, bem como solicita as respostas ao requerimento em apreço, instruindo-as com a prova documental pertinente para deliberações das matérias em plenário dos atos posteriores, se necessário, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

Documento assinado digitalmente

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE

Data: 24/10/2025 11:12:17-0300

Verifique em <https://validar.taua.ce.gov.br>

X

FÚLVIO EMERSON GONÇALVES CAVALCANTE
VEREADOR

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ/CE.

R. Silvestre Gonçalves, 80 - Centro, Tauá - CE, 63660-000 / Fone (88) 3437-2599 www.camarataua.ce.gov.br

- 1 -